



LEI Nº 884, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo doar ao Estado de Minas Gerais, bem imóvel, pertencente ao Patrimônio Público.

O Povo do Município de Capinópolis (MG), por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel pertencente ao Patrimônio Público e futuras edificações no mesmo construídas, localizado nesta cidade à esquina da Rua 100 com a Avenida 111, constituído de seis (06) lotes de terrenos contíguos, de números 1, 2 e 3, conjuntamente com a área de 1.062,00m², 4 com a área de 422,00m², 9 e 10 conjuntamente com a área de 816,00m², perfazendo a área total de 2.300,00m², pertencente à Quadra "D", formada pelas Rua 100 e 102, Avs. 109 e 111, da Vila Bela Vista, havido por compra a Nicodemus de Macêdo Filho e sua mulher d. Alayde Ribeiro de Andrade Macêdo, registrada no 1º C. R. Imóveis de Ituiutaba-MG, no livro 2, sob o nº 01, referente à matrícula 9.010, em 04/12/1985; confrontando com a Av. 111 na extensão de 50,00 metros; com a Rua 100, na extensão de 48,35 metros; do lado oposto à Rua 100, partindo da Av. 111, em linha de fundo, 37,85 metros, dividindo com o lote nº 5; daí, à direita, 11,15 metros, dividindo com o lote nº 16; daí à esquerda, 10,50 metros, dividindo também com o lote nº 16; e finalmente, daí à direita, 38,85 metros, dividindo com os lotes nºs 13, 14 e 15, até alcançar a Rua 100; cadastrado sob o nº 01.02.012.0098.001.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à instalação e funcionamento do prédio do Fórum, da Comarca de Capinópolis-MG, que será de uso, domínio e administração do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Para efeito de baixa do Patrimônio Público Municipal está avaliado em Cr\$-2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

Handwritten signature



Prefeitura de Capinópolis

239

- 30360 - Minas Gerais -

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 884, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 29 de novembro de 1990.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ

-Prefeito Municipal-

lpr1/